

## Regulamento de Etapa de Promoção Comercial

**O item 1.1 do regulamento da promoção foi retificado. Fiquem atentos à nova redação constante abaixo.**

### PROMOÇÃO COMERCIAL PROXY MEDIA - 2018

#### ETAPA BLACK FRIDAY DE VERDADE 2018 – DINHEIRO NA MÃO

##### Dados da Promotora:

Proxy Media Informação e Comunicação LTDA

CNPJ: 13.731.003/0001-47

Rua Tito, São Paulo - SP

#### 1. Informações Iniciais

1.1. **PROXY MEDIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.731.003/0001-47 é subscritora de **Títulos de Capitalização** da **Modalidade Incentivo** emitidos pela **Sul América Capitalização S.A. – SULACAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.096/0001-04, cujas **Notas Técnicas** e suas **Condições Gerais** foram aprovadas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, por meio do Processo SUSEP número 15414.001751/2010-39.

1.2. Os títulos de capitalização são de propriedade da **PROXY MEDIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.**, que conserva sobre eles, a exceção dos direitos de sorteio, que serão cedidos às pessoas que preencherem as condições estabelecidas por este regulamento, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

1.2.1. **A cessão do direito de participação no(s) sorteio(s) somente se aperfeiçoará com o atendimento de todos os requisitos de participação previstos neste regulamento.**

1.3. A Promoção BLACK FRIDAY DE VERDADE 2018– DINHEIRO NA MÃO ("**Promoção**") tem por objetivo estimular o serviço da promotora, que contará com divulgação na internet, no site da Promotora, redes sociais e lojas físicas parceiras da promotora.

#### 2. Do prazo e da abrangência geográfica da Etapa da Promoção



## Regulamento de Etapa de Promoção Comercial

2.1. Esta **Etapa da Promoção**, que será realizada em território nacional, terá início as 00horas do dia 01/10/2018 e término em 23horas e 59minutos do dia 26/11/2018.

### 3. Descrição das Condições de Participação:

3.1. Poderão participar desta **Etapa da Promoção**, pessoas físicas, maiores de 18 anos que se cadastrarem na promoção por meio dos sites [www.blackfridaydeverdade.com.br](http://www.blackfridaydeverdade.com.br) ou <https://premio.blackfridaydeverdade.com.br/>, e atenderem a todos os requisitos de participação previstos neste regulamento.

3.2. Para participar da presente promoção o interessado deverá efetuar seu cadastro no site [www.blackfridaydeverdade.com.br](http://www.blackfridaydeverdade.com.br) ou <https://premio.blackfridaydeverdade.com.br/> e confirmá-lo via e-mail. O cadastro contempla informar nome, e-mail, CPF, estado, telefone, gênero e criar uma senha de acesso para receber, durante o período da promoção, e-mails com ofertas, promoções, cupons e descontos exclusivos das lojas parceiras da Promotora.

3.2.1. O processo de cadastramento no website da promoção pode ser realizado também através do emprego das credenciais da rede social Facebook. Nesta hipótese, o nome e e-mail são automaticamente preenchidos no formulário de cadastramento do website.

3.2.2. Para acessar o site da promoção basta informar e-mail e senha cadastrados.

3.2.3. Após a realização do cadastro com sucesso, o Participante receberá no e-mail cadastrado, uma combinação numérica ("Número da Sorte"), para participar do sorteio e concorrer a 4 (quatro) prêmios, sendo 3 (três) no valor bruto de R\$ 1.333,33 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e 1 (um) prêmio no valor bruto de R\$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sobre os quais incidirão 25% (vinte e cinco por cento) de imposto de renda, conforme legislação vigente, e de acordo com a tabela descrita no item 6.1.

4. Ao se cadastrar, o Participante, automaticamente, aceita receber no e-mail cadastrado mensagens de cunho publicitário, novidades, ofertas e promoções da promotora e de seus



## Regulamento de Etapa de Promoção Comercial

parceiros, bem como aceitando os termos, políticas e condições do regulamento da Promoção BLACK FRIDAY DE VERDADE 2018 – DINHEIRO NA MÃO, respeitada a legislação vigente, em especial a Resolução nº. 477/2007 da ANATEL.

4.1. O participante que não desejar mais receber mensagens, nos termos do item 4 acima, deverá enviar e-mail para o endereço [contato@proxymedia.com.br](mailto:contato@proxymedia.com.br) manifestando seu interesse e terá automaticamente seu cadastro e sua participação na Promoção cancelada. Na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 5.4, 5.4.1 e 5.4.2.

4.2. O Participante terá direito a 01 (um) Número da Sorte adicional ao participar da votação para eleição da melhor loja da Black Friday na internet. Para participar desta etapa da presente promoção o interessado deverá se inscrever através de cadastro no site [www.blackfridaydeverdade.com.br](http://www.blackfridaydeverdade.com.br) ou <https://premio.blackfridaydeverdade.com.br/>, e confirmar a inscrição via e-mail e votar na melhor loja de internet entre sugestões de empresas pré-determinadas oferecidas.

4.3. A partir de 01/11/2018, o Participante também terá direito a 01 (um) Número da Sorte adicional a cada compra/contratação de produto e/ou serviço, realizada no período da promoção, de uma das lojas físicas ou virtuais das parceiras da Promotora.

4.3.1. O Número da Sorte adicional será concedido mediante solicitação do Participante, através do site da promoção: [www.blackfridaydeverdade.com.br](http://www.blackfridaydeverdade.com.br).

4.3.2. As compras poderão ser realizadas através de lojas físicas e/ou online parceiras da Promotora. As lojas e suas modalidades de compras válidas estarão devidamente mencionadas no site da promoção: [www.blackfridaydeverdade.com.br](http://www.blackfridaydeverdade.com.br).

4.3.3. Para compras online, o participante deverá realizar o cadastro na loja com o mesmo CPF; Para lojas físicas, o participante deverá solicitar para a loja a inserção do CPF no cupom fiscal.

4.3.4. O Número da Sorte adicional somente será concedido após solicitação do Participante, mediante acesso e solicitação no site da promoção. Para lojas online



## Regulamento de Etapa de Promoção Comercial

o Participante deverá cadastrar o número do pedido que é informado pela loja após a compra online; Para compras realizadas nas Lojas físicas participantes, o participante deverá cadastrar o número do cupom fiscal.

4.3.5. O Participante poderá corrigir o número de pedido ou cupom fiscal registrado erroneamente, enviando um e-mail para [contato@proxymedia.com.br](mailto:contato@proxymedia.com.br) até o dia 25/11/2017, solicitando a correção.

4.3.6. No caso do cancelamento da compra, o participante contemplado, será desclassificado da promoção, sendo aplicada a regra de aproximação prevista no item 5.4, 5.4.1 e 5.4.2.

4.3.7. A Promotora poderá solicitar a apresentação de comprovante da compra e/ou confirmar junto às lojas parceiras a validade da transação que originou o Número da Sorte. Na hipótese de invalidação da compra que originou o Número da Sorte contemplado, por qualquer motivo, o participante será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação prevista no item 5.4, 5.4.1 e 5.4.2.

4.4. Não podem participar desta Promoção funcionários da Promotora bem como seus parentes de primeiro grau e cônjuge, sendo considerada nula a participação. No caso de contemplação, o Participante será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação prevista no item 5.4, 5.4.1 e 5.4.2.

## 5. Da apuração do Contemplado:

5.1. Cada combinação para **Sorteio** é composta de seis algarismos, compreendida entre 000.000 a 999.999, que dará direito ao **Participante** de concorrer no sorteio inerente ao **Título de Capitalização**, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal conforme as datas indicadas no quadro 6.1 abaixo. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio será adiado para a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder à respectiva extração subsequente. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos\\_resultados.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.



## Regulamento de Etapa de Promoção Comercial

5.2. Para efeito de apuração acerca do descrito no item 5.1, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de sorteio será obtida da seguinte maneira:

- a) será apurado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;
- b) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal;
- c) a combinação contemplada será igual a junção do algarismo apurado na alínea ( a ) e o número apurado na alínea ( b ), nesta ordem.
- d) Para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

1º prêmio da Loteria Federal	6	8	5	<b>8</b>	<b>1</b>
2º prêmio da Loteria Federal	8	7	9	6	<b>2</b>
3º prêmio da Loteria Federal	3	4	7	6	<b>4</b>
4º prêmio da Loteria Federal	2	1	4	3	<b>9</b>
5º prêmio da Loteria Federal	6	3	2	1	<b>5</b>

**Algarismo da dezena simples do primeiro prêmio: 8**

**Número apurado através da unidade simples: 12 495**

**→ combinação apurada: 812.495**

5.3. O participante receberá sua combinação para sorteio (número da sorte) por meio de e-mail, e também estará disponível para consulta na área destinada ao participante dentro do site [www.blackfridaydeverdade.com.br](http://www.blackfridaydeverdade.com.br) e <https://premio.blackfridaydeverdade.com.br/>.

5.4. Caso a combinação para sorteio, aqui denominada número da sorte, apurada na forma acima, não esteja vinculada a um participante desta promoção ou tenha sido distribuída a um participante que não atenda às condições de participação



## Regulamento de Etapa de Promoção Comercial

estabelecidas neste regulamento, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o participante que possuir o número da sorte distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado um participante que atenda às condições de participação estabelecidas neste regulamento.

5.4.1. A regra de aproximação acima prevista será aplicada, no máximo, 6 (seis) vezes.

5.4.2. Na hipótese de, após a aplicação da regra de aproximação, não ser localizado um participante contemplado que atenda às condições estabelecidas neste regulamento, o valor da premiação será revertido à Promotora.

### 6. Do valor da Premiação:

6.1. O Participante contemplado no Sorteio, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 5 acima, concorrerá aos prêmios consignados no quadro abaixo. Os valores apresentados são brutos, sobre os quais incidirão 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

Valor Bruto	Período de Participação	Número da Série	Data Extração de da Loteria Federal	Quantidade de Contemplado
R\$ 1.333,33	01/10/2018 à 13/11/2018	1	14/11/2018	1
R\$ 1.333,33	01/10/2018 à 16/11/2018	2	17/11/2018	1
R\$ 1.333,33	01/10/2018 à 20/11/2018	3	21/11/2018	1
R\$ 13.333,33	01/10/2018 à 26/11/2018	4	28/11/2018	1

### 7. Do pagamento dos Prêmios

7.1. A SULACAP efetuará o pagamento do Prêmio ao Participante contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do Sorteio, desde que o contemplado apresente cópia da identidade e CPF/MF, válidos, além de comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há cento e oitenta dias



## **Regulamento de Etapa de Promoção Comercial**

da apresentação), bem como informe profissão e renda.

7.2. O participante contemplado que não for localizado no prazo de 30 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas ao menos 10 (dez) tentativas de contato por e-mail, telefone e 1 (uma) através de carta com aviso de recebimento durante o prazo acima, com o uso dos dados cadastrados. Em caso de desclassificação, será aplicada a regra de aproximação prevista no item 5.4, 5.4.1 e 5.4.2..

7.3. O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, será aplicada a regra de aproximação prevista no item 5.4, 5.4.1 e 5.4.2.

7.4. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

7.4.1. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

7.4.2. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.

7.4.3. Na impossibilidade de o participante contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

## **8. Disposições gerais**

8.1. Os participantes contemplados autorizam, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a Promotora do evento a tornar pública a sua premiação, com a



## **Regulamento de Etapa de Promoção Comercial**

utilização do seu nome, imagem e voz, na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano contado a partir da realização do sorteio, sem qualquer ônus para as sociedades envolvidas nesta etapa da promoção.

- 8.2. A autorização descrita no item 8.2, exclusiva para este fim, não significa nem implica ou resulta obrigatoriedade de divulgação, sendo esta uma faculdade.
- 8.3. A participação nesta etapa da promoção caracteriza a concordância do participante com todos os termos e condições deste regulamento.
- 8.4. Os dados cadastrais informados pelos participantes não serão fornecidos para terceiros, sendo o único objetivo da Promotora a divulgação de seu nome/marca e seus produtos/serviços.
- 8.5. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos de capitalização integralmente cedidos, bem como todos os ganhadores dos prêmios do sorteio.
- 8.6. Este regulamento será disponibilizado no site [www.blackfridaydeverdade.com.br](http://www.blackfridaydeverdade.com.br) e <https://premio.blackfridaydeverdade.com.br/>.
- 8.7. A aprovação dos títulos de capitalização pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

